



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 297, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Cria a Frente Parlamentar da Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

**O VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar da Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu tem como finalidade criar um espaço de debates para as questões relacionadas à segurança pública dentro do âmbito do Município de Mogi Guaçu, identificando e apresentando soluções aos problemas da violência urbana, além de indicar as autoridades competentes a implantação de políticas de segurança de interesse local.

**Art. 3º** Compete a Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu realizar estudos e debates e tomar providencias no sentido de:

I – acompanhar as políticas públicas direcionadas às questões de segurança e da violência urbano dentro do município de Mogi Guaçu;

II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da segurança;

III – realizar estudos sobre os problemas causados pela violência urbana, propondo soluções e alternativas cabíveis;

IV – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à segurança urbana, à violência e matérias correlatas;

V – elaborar estudos, protocolos de intenções e outros documentos estabelecidos nesta Resolução;

**Art. 4º** A Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu manterá relação com o Poder Público Municipal e Estadual e também com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros Estados e municípios, e com entidades não governamentais com afinidades ao tema da segurança pública.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**Art. 5º** A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem.

**Art. 6º** A Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu será dirigida por 1 (um) Presidente, 1 (um) relator, 3 (três) membros, eleitos entre os vereadores com assento na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

**Art. 7º** As reuniões da Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu serão públicas e ocorrerão periodicamente em data e locais estabelecidos por sua direção.

*Parágrafo Único.* As reuniões que trata o “caput” deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da segurança pública, da sociedade civil e pessoas com interesse no tema.

**Art. 8º** A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal do município de Mogi Guaçu publicará relatórios de suas atividades, como reunião, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 23 de março de 2021.

**Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**  
Presidente 2021-2022

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

**SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA**  
Secretário Administrativo